



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



Processo nº 3957 / 2022

TÓPICOS

Serviço: Produtos electrónicos

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Direito aplicável: art.º 12º, nº 6, da Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro

Pedido do Consumidor: Reembolso em dobro do valor pago, no total de 1.958,00€ (979,00€ x 2).

SENTENÇA Nº 487 /2022

PRESENTES:

Reclamante
Reclamada

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante. Não se encontra a reclamada nem se faz representar.

Ouvido o reclamante, por ele foi confirmado o conteúdo da reclamação.

FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:

Assim, dão-se como provados todos os factos constantes na reclamação:

1. Em 03.06.2022, o reclamante efectuou encomenda no site da reclamada de um computador portátil ---- (encomenda #47473), tendo pago a quantia de 976,00€.
2. Em 14.06.2022, dado que a encomenda não fora entregue, o reclamante solicitou o respectivo cancelamento e consequente reembolso do valor pago.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



3. Até à presente data, apesar das várias insistências por parte do reclamante, a reclamada ainda não procedeu ao reembolso do valor pago, pelo que o reclamante pretende o reembolso em dobro do valor pago pela encomenda, no total de 1.958,00€ (979,00€ x 2).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Uma vez que não foi devolvido o valor pago dentro do prazo de 14 dias após a resolução do contrato, o reclamante tem direito a receber o dobro do valor pago, nos termos do art.º 12º, nº 6, da Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro, pelo que se condena a reclamada a pagar ao reclamante €1.958,00, correspondente ao dobro do valor pago pelo reclamante.

DECISÃO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação, declara-se resolvido o contrato e condena-se esta a restituir ao reclamante o valor de €1.958,00.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 21 de Dezembro de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)